ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

AQUISIÇÃO DE AREÃO (SAIBRO) PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL/SC

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Órgão Demandante
Município de Cocal do Sul/SC
Secretaria Requisitante
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Desenvolvimento Urbano
Objeto
Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de areão (saibro), destinado à manutenção das estradas vicinais do Município de Cocal do Sul/SC.
Fundamentação Legal
O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado nos termos do art. 18, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade contínua de manutenção, recuperação e conservação das estradas vicinais do Município, especialmente:

- vias rurais;
- acessos agrícolas;
- trechos utilizados para escoamento da produção;
- manutenção da trafegabilidade;
- atendimento ao transporte escolar;
- circulação de veículos de emergência;
- e deslocamento da população rural.

O município possui extensa malha viária não pavimentada, sujeita:

- à erosão;
- desgaste natural;
- ação das chuvas;
- formação de buracos;
- perda de compactação;
- e deterioração da camada de rolamento.

A aquisição do saibro mostra-se indispensável para:

- recomposição das vias;
- nivelamento;
- drenagem;
- melhoria das condições de tráfego;
- redução de custos de manutenção corretiva;
- e garantia da segurança viária.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo municipal e às ações permanentes da Secretaria de Obras, integrando as necessidades operacionais de manutenção da infraestrutura viária do Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos

O material deverá:

- possuir características adequadas para manutenção de estradas vicinais;
- apresentar composição granulométrica compatível com utilização em vias não pavimentadas;
- observar os parâmetros da ABNT NBR NM 248;
- estar livre de resíduos orgânicos, entulhos e materiais inadequados;
- possuir condições adequadas de compactação e drenagem.

4.2. Requisitos Ambientais

A contratada deverá comprovar:

- Licença Ambiental de Operação – LAO;
- Guia de Utilização – GU/ANM;
- regularidade ambiental e minerária da origem do material.

4.3. Requisitos Operacionais

A contratada deverá:

- disponibilizar equipamentos adequados para carregamento;
- atender às solicitações parceladas da Administração;
- substituir material rejeitado;
- manter regularidade fiscal, trabalhista e ambiental durante toda a execução.

---

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas foram definidas com base:

- no histórico de consumo do Município;
- na demanda operacional da Secretaria de Obras;
- na extensão da malha viária rural;
- e nas necessidades recorrentes de manutenção.

O quantitativo possui caráter estimativo, podendo variar conforme:

- condições climáticas;
- intensidade de utilização das vias;
- ocorrências emergenciais;
- e disponibilidade orçamentária.

---

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado junto a:

- fornecedores regionais;
- contratações similares;
- atas de registro de preços;
- e processos licitatórios de municípios da região.

Verificou-se que:

- há pluralidade de fornecedores aptos;
- existe competitividade regional;
- o objeto possui fornecimento comum;
- e a contratação por registro de preços é a solução mais eficiente.

---

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando a aquisição futura e parcelada de saibro.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão:

- da impossibilidade de definição exata do quantitativo;
- da natureza contínua da demanda;
- da necessidade de fornecimento parcelado;
- da economicidade administrativa;
- e da otimização logística.

A contratação permitirá:

- maior agilidade operacional;
- manutenção contínua das vias;
- redução de interrupções;
- e atendimento eficiente das demandas da Secretaria de Obras.

---

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será parcelada quanto ao fornecimento, em razão:

- da natureza continuada da demanda;
- da impossibilidade de armazenamento integral;
- da necessidade operacional variável;
- e da busca pela eficiência administrativa.

Não se verifica prejuízo técnico ou econômico ao parcelamento.

---

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

- garantir melhores condições de trafegabilidade;
- reduzir danos em veículos públicos e particulares;
- melhorar o escoamento da produção agrícola;

- assegurar acesso ao transporte escolar;
- reduzir custos de manutenção corretiva;
- aumentar a segurança viária;
- e proporcionar maior eficiência operacional à Secretaria de Obras.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A Administração deverá:

- designar fiscal e gestor da ata;
- realizar controle de recebimento;
- fiscalizar a qualidade do material;
- acompanhar quantitativos;
- e manter registro das entregas e rejeições.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações interdependentes que comprometam a execução do objeto.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais estão relacionados à atividade minerária de extração do material.
Para mitigação dos riscos ambientais, será exigida:

- regularidade ambiental da jazida;
- licença de operação válida;
- regularidade perante a ANM;
- e observância da legislação ambiental aplicável.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação:

- é necessária;
- tecnicamente viável;
- operacionalmente adequada;
- economicamente compatível;
- e atende ao interesse público.

A solução proposta mostra-se adequada às necessidades do Município e compatível com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

- eficiência;
- planejamento;
- economicidade;
- competitividade;
- e desenvolvimento nacional sustentável.

14. JUSTIFICATIVA DA PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL (LC 123/2006)

Considerando:

- a natureza regional do fornecimento;
- a logística operacional do objeto;
- a necessidade de atendimento célere das demandas;
- a redução de custos indiretos de deslocamento;
- e o estímulo ao desenvolvimento econômico regional;

mostra-se adequada a aplicação da prioridade prevista no art. 48, §3º da Lei Complementar nº 123/2006, observadas:

- as Leis Municipais nº 1.598/2021 e nº 1.890/2025;
- a competitividade do certame;
- a vantajosidade;
- e a existência de fornecedores aptos na região.

A medida busca fomentar:

- geração de emprego e renda local;
- circulação econômica regional;
- fortalecimento das micro e pequenas empresas;
- e maior eficiência logística no atendimento das demandas municipais.

ADEMIR MAGAGNIN:34308164915

Assinado de forma digital por ADEMIR MAGAGNIN:34308164915
Dados: 2026.05.26 16:48:32 -03'00'